



Ofício nº 552

Lapa, 29 de Setembro de 1997

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 22/97, que altera por desmembramento, a composição dos Departamentos integrantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, disposta nas alíneas do artigo 37 e a composição das Divisões integrantes da Secretaria de Administração, disposta nas alíneas do artigo 24, ambos, da Lei nº 1164/92, alterada pelas Leis nºs.: 1171/92; 1297/95; 1298/95; 1300/95; 1344/96 e 1358/97 e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 1002/97
DATA 02/10/97

de
Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI N° 22, DE 29 DE SETEMBRO DE 1997

Súmula: Altera por desmembramento, a composição dos Departamentos integrantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, disposta nas alíneas do artigo 37 e a composição das Divisões integrantes da Secretaria de Administração, disposta nas alíneas do artigo 24, ambos, da Lei nº 1164/92, alterada pelas Leis nºs.: 1171/92; 1297/95; 1298/95; 1300/95; 1344/96 e 1358/97 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada, por desmembramento da Divisão de Meio Ambiente, a composição dos Departamentos integrantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, dispostos nas alíneas do artigo 37 da Lei nº 1164/92, alterada pelas Leis nºs 1171/92; 1297/95; 1298/95; 1300/95; 1344/96 e 1358/97, que passa a ser a seguinte:

“Art. 37 - “omissis”

- A) DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO;
- B) DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA;
- C) DEPARTAMENTO DE TURISMO;
- D) DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.”

Art. 2º - Fica alterada por desmembramento, a composição das Divisões integrantes da Secretaria de Administração, disposta nas alíneas do artigo 24 da Lei nº 1164/92, alterada pelas Leis nºs.: 1171/92; 1297/95; 1298/95; 1300/95; 1344/96 e 1358/97, que passa a ser a seguinte:

“Art. 24 - “omissis”

- A) DIVISÃO DE PESSOAL
- B) DIVISÃO DE MATERIAL
- C) DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
- D) DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS”



PROJETO DE LEI N° 22/97

...02

Art. 3º - Fica modificada a disposição gráfica do ORGANOGRAMA da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, conforme anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Setembro de 1997


Miguel Batista
Prefeito Municipal



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/97

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

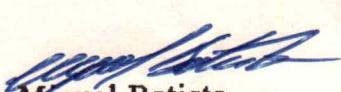
O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dessa Casa de Leis, é fruto da experiência havida no trabalho diurno das Secretarias e tem por finalidade racionalizar as atividades, proporcionando melhor desempenho nas atribuições que aquelas unidades administrativas têm a seu cargo, diante do alevantado volume de trabalho que tem se apresentado de forma acelerada.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, os inúmeros projetos que o Município deve formular e participar na área do Meio Ambiente, justificam a transformação da Divisão em Departamento, subordinado diretamente ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, onde terá melhor desenvoltura no trato de seus assuntos com entidades congêneres, de outras esferas de governo.

No que diz respeito ao desmembramento da atual Divisão de Material e Patrimônio, também, justifica-se face ao volume de trabalho, hoje concentrado em uma Divisão com múltiplos afazeres tais como: de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura; de licitações, compras, e almoxarifado; do patrimônio, inventários, registros, proteção e conservação de bens móveis e imóveis do Município.

Tal rol de responsabilidades, pelo volume crescente de trabalho em cada setor, recomenda os desmembramentos propostos, pelo que espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Setembro de 1997


Miguel Batista
Prefeito Municipal



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.S. N. 06
06

ANTE-PROJETO DE LEI N° 022/97

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Sumula: ALTERA POR DESMENBRAMENTO, A COMPOSIÇÃO DOS DEPARTAMENTO INTEGRANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO, DISPOSTA NAS ALÍNEAS DO ART. 37 E A COMPOSIÇÃO DAS DIVISÕES INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 07 / 10 / 97.
Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 08 / 10 / 97.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marco Bortolotto

Marco Antonio Bortolotto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em / / .

Alfredo Kelm Júnior

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 09
00

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 022/97

Para relatar sobre a matéria nomeio como relator o Sr.
Sebastião Krainski Pinto.

Lapa, 14 de outubro de 1997

ALFREDO KELM JUNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 022/97

Para discussão e deliberação do parecer, designo o dia 21 de
outubro do corrente ano, as 16:00 horas.

Lapa, 14 de outubro de 1997

ALFREDO KELM JUNIOR
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 08
08

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 022/97

Súmula: Altera por desmembramento a composição dos Dptos integrantes da Sec. de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, disp. nas alíneas do art. 37 e a composição das Divisões integrantes da Secretaria de Administração, disposta nas alíneas do artigo 24, ambos da Lei 1164/92, alterada pelas Leis nºs: 1171/92; 1297/95; 1300/95; 1344/96 e 1358/97 e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

Entendo que o projeto pode ser apreciado, discutido e votado pelo nobres edis que compõe esta colenda Casa de Leis, cabendo a eles a decisão do seu mérito.

Lapa, 21 de outubro de 1997


SÉBASTIÃO KRAINSKI PINTO

RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N°: 023/97

Súmula: Altera por desmembramento a composição dos Departamentos ...

Autor: Executivo Municipal

Nos termos do nosso Regimento Interno, após análise do parecer do relator da matéria em epígrafe, formulamos o seguinte voto:

Com o voto do relator

Ver. Cesar Augusto Leoni
membro

com o voto do relator

Ver. Alfredo Kelm Júnior
presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 50
00



PROJETO DE LEI N° 028/97

SÚMULA: Altera por desmembramento, a composição dos Departamentos integrantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, disposta nas alíneas do artigo 37 e a composição das Divisões integrantes da Secretaria de Administração, disposta nas alíneas do artigo 24, ambos, da Lei nº 1164/92, alterada pelas Leis nºs.: 1171/92; 1297/95; 1298/95; 1300/95; 1344/96 e 1358/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica alterada, por desmembramento da Divisão de Meio Ambiente, a composição dos Departamentos integrantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, dispostos nas alíneas do artigo 37 da Lei nº 1164/92, alterada pelas Leis nºs 1171/92; 1297/95; 1298/95; 1300/95; 1344/96 e 1358/97, que passa a ser a seguinte:

"Art. 37 - 'omissis'

- A) DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO;**
- B) DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA;**
- C) DEPARTAMENTO DE TURISMO;**
- D) DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE."**

Art. 2º - Fica alterada por desmembramento, a composição das Divisões integrantes da Secretaria de Administração, disposta nas alíneas do artigo 24 da Lei nº 1164/92, alterada pelas Leis nºs.: 1171/92; 1297/95; 1298/95; 1300/95; 1344/96 e 1358/97, que passa a ser a seguinte:

"Art. 24 - 'omissis'

- A) DIVISÃO DE PESSOAL**
- B) DIVISÃO DE MATERIAL**
- C) DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**
- D) DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS"**

Art. 3º - Fica modificada a disposição gráfica do ORGANOGRAMA da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, conforme anexo I, parte integrante desta Lei.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ante-Proj. de Lei nº 28/97

Fl. 02

disposições.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do
Paraná, em 10 de novembro de 1997.


MARCO A. BORTOLETTO
Presidente


VILMAR C. FÁVARO
1º Secretário